



Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

EMENDA Nº ____ - PLENÁRIO

(ao PL 735 de 2020)

SF/20080.35630-38

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 735, de 2020:

“Art x. Fica autorizada a prorrogação de operações de crédito rural, nas modalidades comercialização, custeio e investimento, com vencimento entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020, pelo período mínimo de um ano, para as atividades de produção, comercialização e distribuição de natureza agropecuária que tenham sido prejudicadas em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19, mantidas as condições originalmente pactuadas, independentemente da fonte de recursos da operação.

§ 1º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, expedirá portaria para definir as cadeias produtivas que serão contempladas pela prorrogação prevista no caput.

§ 2º Os saldos devedores das operações prorrogadas nos termos deste artigo serão apurados com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos quaisquer bônus, sem o cômputo de multa, mora, quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios.

§ 3º Não incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros (IOF) na prorrogação das dívidas rurais de que trata este artigo.

§ 4º A prorrogação de operações de crédito rural de que trata este artigo não implicará em restrição bancária nem qualquer limitação para concessão de novos financiamentos para a safra 2020/2021.

Justificação

Os efeitos da pandemia da Covid-19 são diferenciados entre os setores da economia e também nos seus diversos segmentos. No setor agropecuário, os segmentos que mais devem sofrer com a crise são as cadeias produtivas que mais dependem do mercado interno ou que possuem maior valor agregado e que terão sua demanda

reduzida em função de queda de renda e de consumo domésticos, inclusive em função das medidas de isolamento social.

Sob essa lógica, um estudo da Cepea/Usp aponta que os segmentos mais vulneráveis, serão o de leite (derivados lácteos), hortifrutícolas (sobretudo os mais perecíveis, como folhosas, tomate, banana e manga), floricultura, biocombustíveis, além de algumas agroindústrias mais focadas no mercado interno, como a têxtil-vestuarista, de calçados e de móveis. Além disso, o setor de biocombustíveis, em particular o etanol, ainda sofreu o revés da queda de preço do petróleo no mercado internacional, reduzindo a sua competitividade.

Reconhecendo esse fato, o Conselho Monetário Nacional aprovou, em 09/04/2020, a Resolução 4.801, que autoriza a prorrogação do reembolso das operações de crédito rural de custeio e investimento de produtores cujas atividades estão sendo mais atingidas.

No entanto, apesar de louvável, os efeitos dessa medida são limitados ao longo do tempo, dado que a prorrogação dos vencimentos dos financiamentos de custeio e investimento ficam limitadas até 15 de agosto do corrente ano. Isso porque em algumas cadeias produtivas os prazos estabelecidos serão exígues.

Por exemplo, o segmento de flores e plantas ornamentais tem registrado uma queda de 90% do faturamento quando se iniciou as medidas de restrição, correspondendo uma perda de R\$ 297,7 milhões somente nas duas primeiras semanas da crise.

Os setores de hortaliças e frutas, principalmente para produtos altamente perecíveis, como os vegetais frescos, também foram gravemente atingidos desde o início da crise do novo coronavírus devido ao fechamento de importantes canais de comercialização como feiras livres, restaurantes, bares, creches e escolas, que reduziram fortemente a demanda por esses produtos.

No acumulado desde a primeira semana de isolamento, a alface teve queda no preço médio pago ao produtor de 24%. Já o tomate, apresentou queda nos preços médios na ordem de 22%. A hortaliças que conseguiram sustentar o preço foram pelo período de entressafra como foi o caso da batata e da cebola. No caso das frutas, a melancia, manga, caqui, banana e laranja registram uma redução no preço médio pago ao produtor de 38%, 20%, 16%, 15% e 12%, respectivamente.

Já os produtores de leite também se mostram apreensivos com o fechamento do preço de abril que será pago em maio, uma vez que a demanda por lácteos não mostra perspectiva de reação a curto prazo. Na última quinzena de abril as vendas de leite UHT caíram 30%.

Diante desse cenário, este Projeto de Lei propõe ampliar a proposta de prorrogação dos contratos de financiamento contidas na Resolução nº 4.801/2020 do CMN para as atividades de produção, comercialização e distribuição de natureza agropecuária que tenham sido mais prejudicados em decorrência da pandemia.

Além disso, concede ao MAPA a prerrogativa de definir por meio de instrumento infralegal os segmentos-alvo desse benefício. Nessas operações não incidirão IOF e



os saldos devedores das operações prorrogadas nos termos deste artigo serão apurados com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos quaisquer bônus, sem o cômputo de multa, mora, quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios.

Diante do exposto, apresento essa emenda e solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta necessária matéria

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**

